

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - CFFC

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº _____, DE 2012

(Do Sr. Marçal Filho)

Propõe que a Comissão de Fiscalização e Controle, com o auxílio da Controladoria Geral da União (CGU) e assessorada pela auditoria do TCU, realize ato de fiscalização e controle para verificar *“in loco”*, se a Gestão Municipal de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul encontra-se cumprindo integralmente com sua competência administrativa traçada pela Política Nacional de Atenção Básica, em convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSCIP Amigo do Índio, durante o período que compreende os anos de 2011 e 2012.

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, com o auxílio da Controladoria Geral da União (CGU) e assessorada pela auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle, para verificar *“in loco”*, se a Gestão Municipal de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul, encontra-se cumprindo integralmente com sua competência administrativa traçada pela Política Nacional de Atenção Básica, em convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a OSCIP Amigo do Índio, durante o período que compreende os anos de 2011 e 2012.

Os graves e fortes indícios de irregularidades ocorridos na atual Administração da Prefeitura Municipal de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul, foi **objeto de investigação** por parte do **Ministério Público do Governo do Estado**, com o fim de verificar a origem dos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde à OSCIP Associação Amigo do Índio para execução de ações e serviços de atenção básica à saúde dos povos indígenas.

O relatório da Auditoria Extraordinária nº 1.173/2011 constatou um rombo de mais de R\$ 1 milhão de reais nos cofres públicos, envolvendo desvios por parte da OSCIP mencionada que teria sido criada para atendimento de indígenas. Foram apontadas diversas irregularidades cometidas pela atual Administração municipal cuja “nenhuma” das justificativas foi acatada. A conclusão da Auditoria do Estado sugeriu medidas, mas não foram tomadas. Portanto, as irregularidades continuam as mesmas desde 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Dourados possui uma população de 200.000 habitantes. É a segunda maior cidade do Estado Sul-matrogrossense e também detém a maior população indígena do país, constituída por guarani-kaiowá e terena. A gestão municipal desse Município não tem cumprido o compromisso como corresponsável, junto ao Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde, pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos ao município.

Divergências entre o objeto constante do Edital e o descrito no convênio nº 130/2010, firmado em 24/05/2010 entre a Prefeitura Municipal de Dourados e a OSCIP Amigo do Índio deixam claros indícios de irregularidades. Alguns fatos não foram elucidados pela presidente da entidade, a senhora Érica Ferri durante a análise documental em visita in loco, pela equipe de auditores tais como:

- ***Emissão de relatório de produção ambulatorial;***
- ***Data da última emissão das Demonstrações Contábeis;***
- ***Endereços “fictícios” nas certidões e alvarás de localização;***
- ***Pagamento de aluguéis à Unigran;***
- ***Seleção de pessoal contratado pela OSCIP.***

Não houve esclarecimentos por parte da senhora Érica, no tocante às escriturações e demonstrações contábeis da Associação. A entidade não comprovou qualificação técnica e capacidade operacional para a execução de Ações e Serviços de Saúde Pública nos diversos níveis do Sistema Único de Saúde.

A entidade também não comprovou a existência de estrutura administrativa. Não houve comprovação da qualificação técnica da OSCIP, exigida no edital de seleção e a não comprovação da realização de consultas e procedimentos de Atenção Básica às comunidades indígenas.

Não há e nunca houve escrituração contábil em seus atos e fatos. Conforme informação da senhora Érica, a sala onde funcionava o escritório da OSCIP era cedido pela UNIGRAN, sem nenhum custo. Contudo, **apresentou contrato de locação firmado entre a empresa Z & A Empreendimentos Ltda., firmado em 02/01/2005, com término em 31/12/2012, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.**

A estrutura física e administrativa da OSCIP se restringe apenas a existência de um microcomputador antigo, uma impressora, dois armários e duas mesas, uma sala cedida no Núcleo de Atividades Múltiplas da Aldeia Bororó e uma assistente administrativa. A entidade não comprovou a existência de funcionários permanentes, nem tampouco quadro gerencial, abrangidos pelo objeto do edital.

Ainda é imperioso destacar que **a senhora Érica contratou seu esposo, Senhor Alencar Ferri, que também é servidor da UEMS, para ocupar o cargo de Administrador/Secretário Executivo, sendo remunerado pela OSCIP até o mês de setembro de 2002, segundo documentos analisados.**

Na análise da Auditoria, observou-se a ligação do Prefeito de Dourados, Murilo Zauith, com a **“OSCIP” AMIGO DO ÍNDIO**, quando verificada sua instalação numa sala da UNIGRAN (**UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, cujo proprietário é o Prefeito Murilo Zauith**). A Sra. Érika Kaneta Ferri, que é a **Presidente da “ONG”, é coordenadora do curso de enfermagem da UNIGRAN. O contador do Prefeito, Sr. Domingos Venturini também faz parte da direção da “OSCIP”.**

A equipe de auditoria solicitou que a Senhora Érica, comprovasse por meio de relatórios de produção ambulatorial todos os procedimentos realizados na Atenção Básica dos Povos indígenas. No dia 03/09/2011, a mesma apresentou alguns documentos para comprovar a execução dos procedimentos. Contudo, os documentos apresentados não foram capazes de provar que houve, de fato, a realização desses procedimentos e quais foram os indígenas atendidos. **(lembrando que todos os documentos apresentados foram emitidos pela FUNASA).**

Solicitaram também à presidente da OSCIP, a relação atualizada de seus empregados e seus respectivos cargos/funções. A solicitação foi atendida, mas conforme análise observa-se que dos 58 (cinquenta e oito) empregados da

OSCIP, apenas 18 (dezoito) tem relação direta com saúde da Atenção Básica, o que denota mais uma vez que tanto a Secretaria Municipal de Saúde como a OSCIP, não cumpriram os requisitos estabelecidos na Portaria Ministerial nº 2656 de 17/10/2007 em seu artigo 4º que diz:

Art. 4º Estabelecer que o Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas – LAB-PI seja utilizado para ofertar consultas e procedimentos de atenção básica às comunidades indígenas.

Concluída a auditoria, verificou-se que as constatações concernentes aos dispêndios efetuados com a OSCIP denominada “Amigo do Índio” poderão ser objeto de investigação por parte dos demais órgãos de controle, pois se trata de recursos financeiros de origem federal. Ademais, a defesa apresentada não foi capaz de reverter as constatações já exaradas.

Ainda, conforme os documentos constantes do relatório de auditoria é fato da indiscutível situação caótica encontrada pela atual gestão municipal com a cadeia de consequências deletérias nos processos de trabalho de todas as pastas da Administração Municipal e, em especial, na Saúde.

Diante do exposto, daqui se infere que a atitude essencial à função jurisdicional do Ministério Público do Governo de Mato Grosso do Sul, em instaurar procedimentos investigatórios, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, faz-se o bastante para justificar a formulação da presente proposta de fiscalização e controle, de modo à verificação da legalidade dos gastos relativos à Saúde realizada pela **OSCIP “Amigo do Índio”** gestão, bem como da licitude das condutas praticadas pelos agentes públicos envolvidos, vez que é função precípua deste Parlamento fiscalizar a aplicação correta dos recursos públicos. Segue anexo relatório de auditoria objeto de investigação por parte do Ministério Público do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado **MARÇAL FILHO**

PMDB/MS